OLIVEIRA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CONSULTORIA · TRIBUTÁRIO E ZONA FRANCA

Transação tributária na Receita Federal

Como negociar o débito em discussão na Receita Federal: editais desta rodada, condições, documentos e passos da adesão.

NESTA CARTILHA

01 Quem pode negociar e os editais pág. 2

02 O que a transação oferece pág. 3

03 Checklist e passo a passo pág. 4

PRAZO DESTA RODADA

Adesão aos **Editais RFB nº 9/2026 e nº 10/2026** até **30 de outubro de 2026**, para débito em discussão administrativa na Receita Federal.

01 Quem pode negociar na Receita

A Receita Federal transaciona o débito em **contencioso administrativo**: aquele em que você apresentou impugnação, manifestação de inconformidade ou recurso com efeito suspensivo. Há dois editais abertos nesta rodada.

	Edital RFB nº 9/2026	Edital RFB nº 10/2026 (pequeno valor)
Quem entra	Pessoa física ou jurídica, até **R$ 50 milhões** por contencioso	Pessoa física, MEI, empresário individual, ME e EPP, até **60 salários mínimos** por processo (R$ 97.260,00 em 2026)
Débito	Só o que já está em contencioso	Em contencioso ou **ainda no prazo de impugnação**
Desconto	Até 100% de juros, multas e encargos, com teto de **65%** do total, ou **70%** nos segmentos beneficiados	Sobre o valor total, **incluído o principal**: 50% em até 12 parcelas, 40% em 24, 35% em 36 e 30% em 55
Simples Nacional	Não entra, salvo multa por atraso em obrigação acessória	Não entra, salvo multa por atraso em obrigação acessória
Como aderir	Processo digital no Portal de Serviços da Receita Federal	Portal de Serviços, em **Minhas Negociações de Dívidas**
Prazo	**30/10/2026**, às 23h59min59s (Brasília)	**30/10/2026**, às 20h59min59s (Brasília)

E o débito já inscrito em dívida ativa? Ele negocia com a PGFN, por editais próprios. A PGFN prorrogou a adesão aos Editais PGDAU nº 6/2026 e nº 9/2026 até 29 de janeiro de 2027 e publicou novos editais: confira as condições no portal da PGFN.

GLOSSÁRIO

Transação — Acordo com o fisco previsto na Lei nº 13.988/2020.

Tipos A e B — Créditos com alta ou média perspectiva de recuperação.

Segmentos beneficiados — Pessoa física, ME, EPP, Santas Casas, cooperativas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino.

Capacidade de pagamento — Valor calculado pela PGFN e emitido no portal Regularize.

Tipos C e D — Créditos de difícil recuperação ou irrecuperáveis: os que têm desconto no Edital 9.

DTE — Domicílio Tributário Eletrônico: a caixa postal da Receita no e-CAC.

02 O que o Edital 9/2026 oferece

O desconto é a parte visível. Na prática, pesa o conjunto: entrada baixa, prazo longo e o passivo saindo da contingência do balanço.

Desconto nos acessórios

Até 100% de juros, multas e encargos. **O principal não tem desconto**, e o abatimento total respeita o teto de 65% ou 70%.

Prejuízo fiscal

O prejuízo do IRPJ e a base negativa da CSLL apurados e declarados até 31/12/2025 podem amortizar **até 30% do saldo**, com certificação de um contador.

Créditos tipo C ou D	Regra geral	Segmentos beneficiados
Entrada	5% em até 5 prestações; 10% em até 5 quando se usa prejuízo fiscal	5% em até 10 prestações
Saldo	Até 115 prestações	Até 135 prestações
Total	Até 120 prestações	Até 145 prestações
Parcela mínima	R$ 200 para pessoa física; R$ 300 para os demais	R$ 200 para pessoa física; R$ 300 para os demais
Contribuição previdenciária	Pagamento em até 60 meses	Pagamento em até 60 meses

O desconto não é automático. No Edital 9/2026, ele existe só para créditos de difícil recuperação ou irrecuperáveis (tipos C e D; Lei nº 13.988/2020, art. 11, I). Os créditos tipo A ou B negociam prazo, sem desconto: entrada de 10% em até 10 prestações e saldo em até 74 (84 no total). No pequeno valor (Edital 10/2026), o desconto é fixo e depende só do prazo escolhido. As prestações têm Selic e 1% no mês do pagamento.

03 Checklist da negociação

Reúna com a contabilidade antes de decidir a adesão. O diagnóstico mostra qual edital cabe e o que cada um rende.

1 Mapa do passivo

- ☐ Relatório de situação fiscal do e-CAC, completo
- ☐ Lista dos processos administrativos e da fase de cada um
- ☐ Ações judiciais sobre os mesmos débitos, com número e fase
- ☐ Parcelamentos em curso e o que resta de cada um

2 Capacidade de pagamento

- ☐ Comprovante da capacidade de pagamento, emitido no Regularize
- ☐ Faturamento dos últimos doze meses
- ☐ Balanço patrimonial e relação de bens da empresa
- ☐ Fluxo de caixa projetado, para dimensionar a parcela

3 Para o requerimento (Edital 9)

- ☐ Requerimento de adesão, no formulário próprio
- ☐ Número de cada processo administrativo a transacionar
- ☐ Certificação de contador do prejuízo fiscal e da base negativa, se forem usados
- ☐ Adesão ao DTE, obrigatória para a pessoa física

4 Para o pequeno valor (Edital 10)

- ☐ Comprovante de enquadramento como MEI, ME ou EPP
- ☐ Valor de cada processo: principal, multa de ofício e juros
- ☐ Dados bancários, se quiser débito automático

A adesão não é parcial. Escolhido o processo, entram todos os débitos que ele reúne. Por isso o mapa do passivo vem antes da decisão, e não depois.

04 Como fazer, passo a passo

1. **Levante onde cada débito está**
   Separe o que está em discussão na Receita do que já foi inscrito em dívida ativa, que negocia com a PGFN, por editais próprios.

2. **Escolha o edital e simule**
   Pequeno valor de pessoa física, MEI, ME ou EPP pode caber no Edital 10; o restante, no Edital 9. A Receita tem um simulador da transação no próprio portal.

3. **Meça a força da defesa**
   Transacionar significa renunciar à discussão. Defesa com boa chance de cancelar o débito pode valer mais do que o desconto.

4. **Faça a adesão até 30/10/2026**
   Pague a primeira prestação até o último dia útil do mês da adesão: é condição para o deferimento. Ações judiciais sobre os mesmos débitos exigem desistência.

5. **Cumpra o acordo**
   Três prestações atrasadas seguidas, ou seis alternadas, rescindem a transação, cancelam os descontos e fazem voltar a cobrança integral, abatido o que já foi pago, e impedem nova transação por 2 anos.

04 · COMO FAZER, PASSO A PASSO (CONTINUAÇÃO)

PERGUNTAS FREQUENTES

O desconto alcança o principal?

No Edital 9, não: só juros, multas e encargos. No pequeno valor (Edital 10), a redução é sobre o valor total, incluído o principal.

Preciso protocolar a desistência da impugnação?

Não. Com o deferimento, a própria Receita registra a desistência e a renúncia às alegações de direito.

Todo mundo tem desconto?

No Edital 9, só os créditos tipo C e D. No Edital 10, o desconto é fixo e varia com o prazo.

O pedido já me dá certidão negativa?

Não. A proposta de transação não suspende a exigibilidade do crédito (Lei nº 13.988/2020, art. 12).

Contato do escritório

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

Telefone (92) 99249-1058
WhatsApp (92) 98249-1054
E-mail atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
Site oliveiraconsultoriaadv.com.br
Instagram @paulojconsultoria
Endereço Rua Prof. Abílio Alencar, 224 · Alvorada · Manaus/AM

Aponte a câmera

Paulo Junio Leandro de Oliveira · OAB/AM 10.250. Material informativo; não substitui a orientação de um advogado no caso concreto. Base: Lei nº 13.988/2020, com as alterações da Lei nº 14.375/2022, arts. 3º, IV e V, 4º, §§ 3º e 4º, 11, 12, 24 e 25; Editais de Transação por Adesão RFB nº 9/2026 e nº 10/2026 e as Perguntas Frequentes oficiais da Receita Federal sobre eles; Editais PGDAU nº 6/2026 e nº 9/2026 (PGFN), apenas mencionados, com a prorrogação noticiada pelo Ministério da Fazenda em 02/10/2026. Atualizada em 10/2026 · revisar em 11/2026.